

TERMO DE CONTRATO Nº 302/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ITABAIANA E A EMPRESA
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
NOSSO AMIGO LTDA.**

O Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Valmir dos Santos Costa, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 488.***.***-20, residente nesta cidade, através do sob nº 12.219.015/0001-24, localizada à Av. Vereador Olímpio Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, inscrito no CNPJ Grande, nº 133, Bairro Porto, nesta cidade de Itabaiana/SE, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde, nomeado(a) pela Portaria nº 677, de 02 de maio de 2025, publicada no DOM (Diário Oficial do Município) de 02 de maio de 2025, a Sra. Genilza de Jesus Santos, inscrita no CPF nº 876.***.***-00, residente no município de Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.509.961/0001-38, com sede à Rua Esperidião Noronha, nº 1148; Bairro Mamede Paes Mendonça, Itabaiana/SE; CEP 49.500-001 doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por seu(a) Sócio(a) Administrador(a) o(a) Sr(a) Luciano Silva dos Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº. 660.***.***-20, tendo em vista o que consta nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 009/2024 – Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de consumo (material de copa, cozinha, limpeza e outros), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação está em conformidade com a tabela das SE nº 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587 e 588, anexas ao contrato.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da celebração contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre o fornecimento do contrato, com informações de que os bens tenham sido fornecidos regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação; **2.2.5.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. **2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 82.560,08 (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e oito centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. **7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações da contratada:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. A depender do item a ser entregue, apresentar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa: **11.2.4.1.** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.5.1. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.2.5.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.2.5.3. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato. **11.2.5.4.** Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato. **11.2.5.5.** Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): **11.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. **12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Itabaiana deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; Nomenclatura e Classificação Programática: 10.122.0007.2089 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA SAÚDE; Classificação Econômica: 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; 10.301.0007.2093 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; Classificação Econômica: 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte de Recurso: 165983110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. 10.302.0007.2095 – GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; Classificação Econômica: 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; ; Fonte de Recurso: 165983110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 10.305.0007.2099 – GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM EPIDEMIOLOGIA; Classificação Econômica: 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabaiana/SE, 30 de Setembro de 2025.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 677/2025
Município de Itabaiana - SE

Genilza de Jesus Santos
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

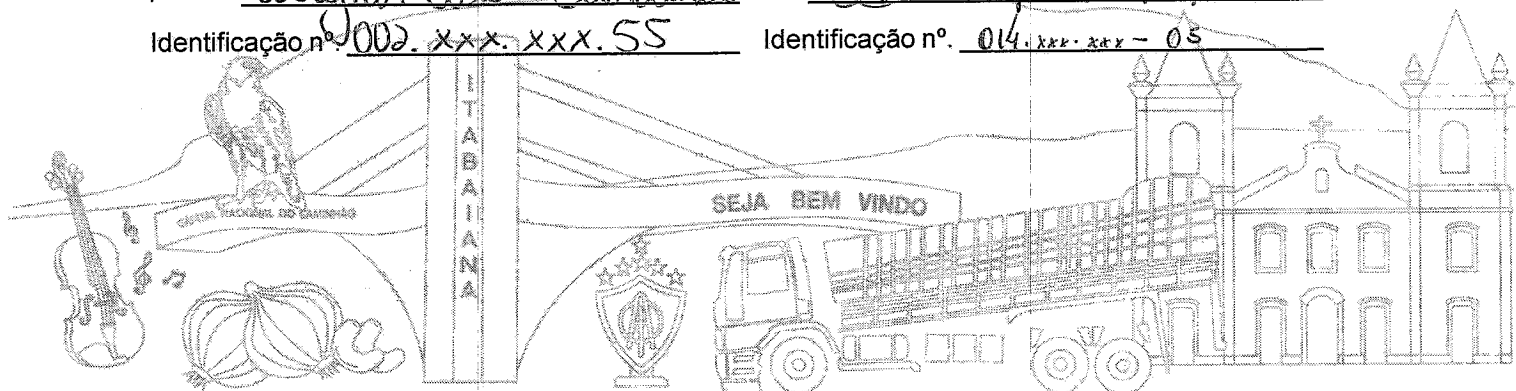
LUCIANO SILVA DOS SANTOS
Assinado de forma digital por LUCIANO SILVA DOS SANTOS:66099838520
Dados: 2025.09.29 10:35:08 -03'00'

Luciano Silva dos Santos
Comercial de Prod. Alim. Nosso Amigo Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

I- Wagner Lacer Santos
Identificação nº: 002. XXX. XXX. 55

II- Adrieli Braga de Menezes
Identificação nº: 014. XXX. XXX - 05



ANEXO

SE nº 578

HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DESTA SECRETARIA

Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Qtd. Solicitada	Total
148	PAPEL TOALHA, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, COMPRIMENTO 22CM, LARGURA 20CM, BOBINAS COM 60 FOLHAS, PACOTE COM 2 UNIDADE	LEVE	PCT	2.800,0000	3,8000	120,0000	456,0000
256 *	PAPEL TOALHA, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, COMPRIMENTO 22CM, LARGURA 20CM, BOBINAS COM 60 FOLHAS, PACOTE COM 2 UNIDADE COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ML, PACOTE COM 100 UND, CAIXA COM 25 PACOTES	MARATA	CX	175,0000	90,0000	30,0000	2.700,0000
257 *	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ML, PACOTE COM 100 UND, CAIXA COM 25 PACOTES COPO DESCARTÁVEL 200ML 25X100 UND COPO DESCARTÁVEL 200ML 25X100 UND	MARATA	CX	300,0000	98,0000	30,0000	2.940,0000
Total Geral							6.096,0000

SE nº 579

HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA VINCULADA A ESTA SECRETARIA.

Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Qtd. Solicitada	Total
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL 1KG - fardo com 30 kg	PINHEIRO	FD	330,0000	115,0000	20,0000	2.300,0000
26	AÇÚCAR TIPO CRISTAL 1KG - fardo com 30 kg Biscoito doce tipo Maria, embalagem com 400g	3 DE MAIO	PCT	6.000,0000	3,0900	140,0000	432,6000
27	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker, Embalagem Com 400 G. Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker, Embalagem Com 400 G	3 DE MAIO	PCT	7.500,0000	3,0800	400,0000	1.232,0000
31	CAFÉ EM PÓ 250G CAFÉ EM PÓ 250G	MARATA	PCT	15.000,0000	4,5500	400,0000	1.820,0000
32	CAFÉ SOLÚVEL REFIL 50G CAFÉ SOLÚVEL REFIL 50G	MARATA	PCT	200,0000	3,2000	100,0000	320,0000
246 *	Biscoito Doce Tipo Maisena, Embalagem Com 400 G Biscoito Doce Tipo Maisena, Embalagem Com 400 G	3 DE MAIO	PCT	2.000,0000	3,0900	240,0000	741,6000
Total Geral							6.846,2000

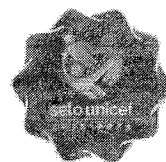
SE nº 580

HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA VINCULADA A ESTA SECRETARIA.

Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Qtd. Solicitada	Total
42	COPO DESCARTÁVEL 150ML 25X100 UND COPO DESCARTÁVEL 150ML 25X100 UND	MARATA	CX	263,0000	79,0000	5,0000	395,0000
44	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L	SOPRANO	UND	120,0000	22,0000	10,0000	220,0000
117	GUARDANAPO DE PAPEL 24X24CM PCT C/ 50 UND GUARDANAPO DE PAPEL 24X24CM PCT C/ 50 UND	LEVE	PCT	2.600,0000	1,4000	200,0000	280,0000
Total Geral							895,0000





SE nº 581

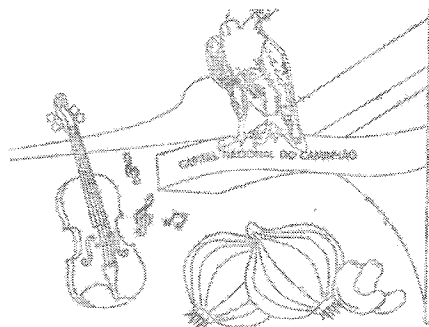
HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DESTA SECRETARIA

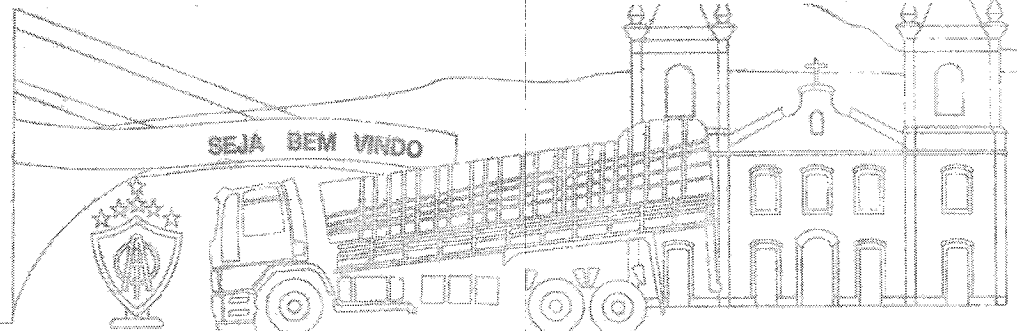
Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Qtd. Solicitada	Total
5	AGUA SANITARIA 1L CX COM 12 UND	DRAGAO	CX	2.400,0000	18,0000	120,0000	2.160,0000
	AGUA SANITARIA 1L CX COM 12 UND						
6	ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM COM 500ML.	SOL	UND	1.200,0000	5,1000	30,0000	153,0000
	ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM COM 500ML.						
48	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	POLITRIZ	UND	480,0000	4,3000	16,0000	68,8000
	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML						
55	PANO DE CHÃO ALVEJADO 60X95 CM	DOREA E CIA	UND	3.000,0000	2,8000	100,0000	280,0000
	PANO DE CHÃO ALVEJADO 60X95 CM						
64	DESINFETANTE 2 LITROS	ORIENTAL	UND	3.600,0000	4,3000	120,0000	516,0000
	DESINFETANTE 2 LITROS						
65	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL 360 ML	BOM AR	UND	1.200,0000	7,7000	24,0000	184,8000
	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL 360 ML						
67	LUSTRAMÓVEIS 200 ML	POLITRIZ	UND	1.200,0000	2,8000	24,0000	67,2000
	LUSTRAMÓVEIS 200 ML						
100	Limpa vidros cristalino 500ml	POLITRIZ	UND	640,0000	2,6500	24,0000	63,6000
	Limpa vidros cristalino 500ml						
128	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 500 ML	TOK	UND	2.850,0000	4,8000	120,0000	576,0000
	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 500 ML						
136	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	LEVE	PCT	5.850,0000	11,4000	240,0000	2.736,0000
	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PACOTE COM 1000 FOLHAS.						
137	VASSOURA DE PELO REFORCADA COM CABO	SAN MARCUS	UND	500,0000	8,5000	10,0000	85,0000
	VASSOURA DE PELO REFORCADA COM CABO						
147	Papel Higiênico Folha Dupla 60 M Fardo C/ 64 Rolos	LEVE	FD	600,0000	55,8000	8,0000	446,4000
	Papel Higiênico Folha Dupla 60 M Fardo C/ 64 Rolos						
152	Saco para lixo 30L 10 unidades	CLARUS	PCT	800,0000	1,9500	40,0000	78,0000
	Saco para lixo 30L 10 unidades						
154	Vassoura de nylon reforçada (com cabo).	SAN MARCUS	UND	500,0000	6,4400	24,0000	154,5600
	Vassoura de nylon reforçada (com cabo)						
155	SACO PARA LIXO 100L PCT C/ 5 UND	CLARUS	PCT	800,0000	1,8000	30,0000	54,0000
	SACO PARA LIXO 100L PCT C/ 5 UND						
156	SACO PARA LIXO 15L PCT C/ 20	CLARUS	PCT	800,0000	1,8000	30,0000	54,0000
	SACO PARA LIXO 15L PCT C/ 20						
162	VASSOURA DE PIÇAVA COM BASE EM MADEIRA DE 40 CM. IDEAL PARA PISOS EXTERNOS, COMO PÁTIO, CALÇADA E RUA.	SAN MARCUS	UND	500,0000	9,5000	10,0000	95,0000
	VASSOURA DE PIÇAVA COM BASE EM MADEIRA DE 40 CM. IDEAL PARA PISOS EXTERNOS, COMO PÁTIO, CALÇADA E RUA. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, PENDURADO PLÁSTICO.						

Total Geral

7.772,3600



ITABAIANA



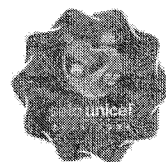
SE nº 582

HISTÓRICO								
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DESTA SECRETARIA								
Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Qtd. Solicitada	Total	
5	AGUA SANITARIA 1L CX COM 12 UND	DRAGAO	CX	2.400,0000	18,0000	20,0000	360,0000	
6	AGUASANITARIA 1L CX COM 12 UND							
6	ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM COM 500ML	SOL	UND	1.200,0000	5,1000	5,0000	26,5000	
7	ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM COM 500ML							
7	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º - 1 LITRO	SOL	UND	900,0000	6,2000	12,0000	74,4000	
48	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º - 1 LITRO							
48	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	POLITRIZ	UND	480,0000	4,3000	12,0000	51,6000	
51	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML							
51	DETERGENTE 24X500 ML	ORIENTAL	CX	280,0000	30,0000	5,0000	150,0000	
53	DETERGENTE 24X500 ML							
53	FLANELA DE ALGODÃO 40X80 CM	DOREA E CIA	UND	2.400,0000	1,8000	30,0000	54,0000	
55	FLANELA DE ALGODÃO 40X80 CM							
55	PANO DE CHÃO ALVEJADO 60X85 CM	DOREA E CIA	UND	3.000,0000	2,8000	40,0000	112,0000	
64	PANO DE CHÃO ALVEJADO 60X85 CM							
64	DESINFETANTE 2 LITROS	ORIENTAL	UND	3.600,0000	4,3000	48,0000	208,4000	
65	DESINFETANTE 2 LITROS							
65	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL 380 ML	BOM AR	UND	1.200,0000	7,7000	12,0000	92,4000	
100	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL 380 ML							
100	Limpa vidros cristalino 500ml	POLITRIZ	UND	640,0000	2,6500	12,0000	31,8000	
125	Limpa vidros cristalino 500ml							
125	PAPEL HIGIÊNICO 30 M FARDOS C/ 64 ROLOS OU ROLO C/ 4 PCT	DELTA	FD	900,0000	29,0000	20,0000	580,0000	
136	PAPEL HIGIÊNICO 30 M FARDOS C/ 64 ROLOS OU ROLO C/ 4 PCT							
136	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	LEVE	PCT	5.850,0000	11,4000	60,0000	684,0000	
137	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PACOTE COM 1000 FOLHAS.							
137	VASSOURA DE PELO REFORCADA COM CABO	SAN MARCUS	UND	500,0000	8,5000	6,0000	51,0000	
151	VASSOURA DE PELO REFORCADA COM CABO							
151	Sabão em pó pct de 500g	ALA	PCT	3.000,0000	5,1000	60,0000	306,0000	
155	Sabão em pó pct de 500g							
155	SACO PARA LIXO 100L PCT C/ 5 UND	CLARUS	PCT	800,0000	1,8000	10,0000	18,0000	
162	SACO PARA LIXO 100L PCT C/ 5 UND							
162	VASSOURA DE PIACAVA COM BASE EM MADEIRA DE 40 CM. IDEAL PARA PISOS EXTERNOS, COMO PÁTIO, CALÇADA E RUA. CABO DE MADEIRA	SAN MARCUS	UND	500,0000	9,5000	10,0000	95,0000	
260 *	VASSOURA DE PIACAVA COM BASE EM MADEIRA DE 40 CM. IDEAL PARA PISOS EXTERNOS, COMO PÁTIO, CALÇADA E RUA. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, PENDURADO PLÁSTICO.							
260 *	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 500 ML	TOK	UND	950,0000	4,8000	24,0000	115,2000	
	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 500 ML							
Total Geral							3.007,3000	

SE nº 583

HISTÓRICO								
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DESTA SECRETARIA								
Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Qtd. Solicitada	Total	
42	COPO DESCARTÁVEL 150ML 25X100 UND	MARATA	CX	263,0000	79,0000	4,0000	318,0000	
110	COPO DESCARTÁVEL 150ML 25X100 UND							
110	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ML, PACOTE COM 100 UND, CAIXA COM 25 PACOTES	MARATA	CX	525,0000	90,0000	10,0000	900,0000	
115	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ML, PACOTE COM 100 UND, CAIXA COM 25 PACOTES							
115	COPO DESCARTÁVEL 200ML 25X100 UND	MARATA	CX	900,0000	98,0000	20,0000	1.980,0000	
	COPO DESCARTÁVEL 200ML 25X100 UND							
Total Geral							3.176,0000	

SE nº 584



HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DESTA SECRETARIA.

Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Qtd. Solicitada	Total
31	CAFÉ EM PÓ 250G	MARATA	PCT	15.000,0000	4,5500	140,0000	637,0000
	CAFÉ EM PÓ 250G						
246 *	Biscoito Doce Tipo Maisena, Embalagem Com 400 G	3 DE MAIO	PCT	2.000,0000	3,0900	80,0000	247,2000
	Biscoito Doce Tipo Maisena, Embalagem Com 400 G						
247 *	Biscoito doce tipo Maria, embalagem com 400g	3 DE MAIO	PCT	2.000,0000	3,0900	80,0000	247,2000
	Biscoito doce tipo Maria, embalagem com 400g						
248 *	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker, Embalagem Com 400 G.	3 DE MAIO	PCT	2.500,0000	3,0800	40,0000	123,2000
	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker, Embalagem Com 400 G						
Total Geral							1.254,6000

SE nº 585

HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAUDE MENTAL DESTA SECRETARIA.

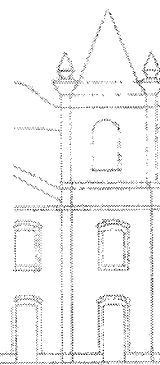
Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Qtd. Solicitada	Total
110	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ML, PACOTE COM 100 UND, CAIXA COM 25 PACOTES	MARATA	CX	525,0000	90,0000	5,0000	460,0000
	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ML, PACOTE COM 100 UND, CAIXA COM 25 PACOTES						
257 *	COPO DESCARTÁVEL 200ML 25X100 UND	MARATA	CX	300,0000	98,0000	20,0000	1.960,0000
	COPO DESCARTÁVEL 200ML 25X100 UND						
Total Geral							2.410,0000

SE nº 586

HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BASICA VINCULADA A ESTA SECRETARIA.

Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Qtd. Solicitada	Total
6	AGUA SANITARIA 1L CX COM 12 UND	DRAGAO	CX	2.400,0000	18,0000	240,0000	4.320,0000
	AGUA SANITARIA 1L CX COM 12 UND						
6	ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM COM 500ML	SOL	UND	1.200,0000	5,1000	100,0000	510,0000
	ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM COM 500ML						
7	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% - 1 LITRO	SOL	UND	900,0000	6,2000	60,0000	372,0000
	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% - 1 LITRO						
10	BACIA EM PLÁSTICO 10L	ARQPLAST	UND	40,0000	13,2000	10,0000	132,0000
	BACIA EM PLÁSTICO 10L						
11	BACIA EM PLÁSTICO 20L	ARQPLAST	UND	40,0000	12,8000	5,0000	64,0000
	BACIA EM PLÁSTICO 20L						
16	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS.	ARQPLAST	UND	40,0000	6,3500	5,0000	31,7500
	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS.						
17	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS.	ARQPLAST	UND	40,0000	8,3500	5,0000	41,7500
	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS.						
18	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	ARQPLAST	UND	40,0000	11,9500	10,0000	119,5000
	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.						
19	BALDE GRANDE PARA LIXO COM TAMPA 100L	ARQPLAST	UND	100,0000	71,5000	5,0000	357,5000
	BALDE GRANDE PARA LIXO COM TAMPA 100L						
48	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	POLITRIZ	UND	480,0000	4,3000	24,0000	103,2000
	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML						
51	DETERGENTE 24X500 ML	ORIENTAL	CX	280,0000	30,0000	10,0000	300,0000
	DETERGENTE 24X500 ML						
55	PANO DE CHÃO ALVEJADO 60X95 CM	DORAE CIA	UND	3.000,0000	2,8000	120,0000	336,0000
	PANO DE CHÃO ALVEJADO 60X95 CM						
59	LIXEIRA, DE PLÁSTICO, COM PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS.	ARQPLAST	UND	200,0000	28,6000	20,0000	572,0000
	LIXEIRA, DE PLÁSTICO, COM PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS.						
60	PAPEL ALUMÍNIO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 30CM X 7,5M.	EMBRAKO	UND	100,0000	4,0000	20,0000	80,0000
	PAPEL ALUMÍNIO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 30CM X 7,5M.						



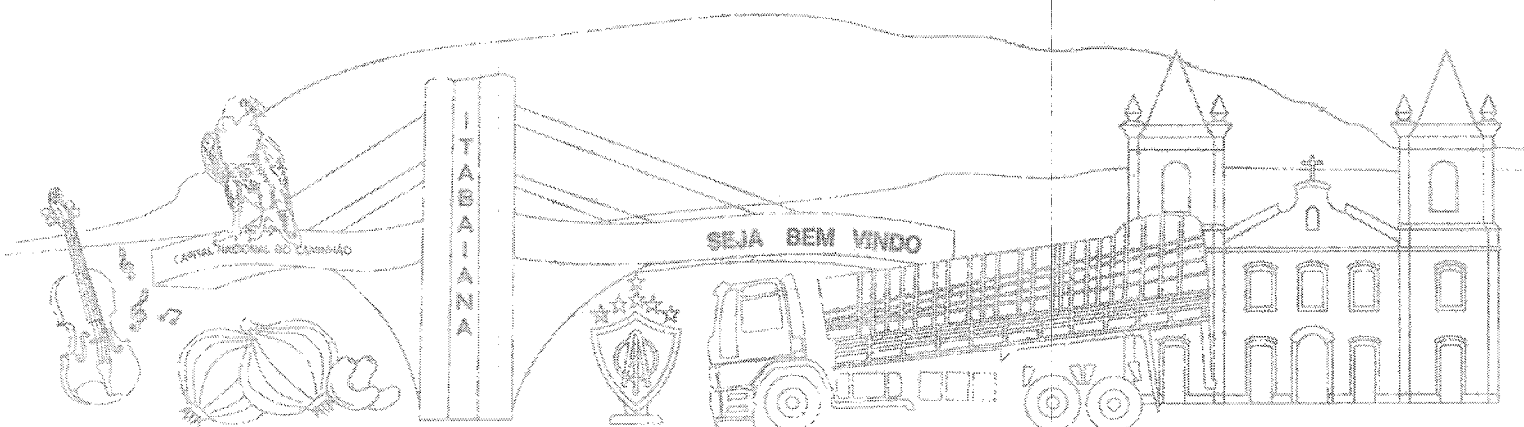


PREFEITURA DE
ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO



64	DESINFETANTE 2 LITROS DESINFETANTE 2 LITROS	ORIENTAL	UND	3.600,0000	4,3000	400,0000	1.720,0000
67	LUSTRA MÓVEIS 200 ML LUSTRA MÓVEIS 200 ML	POLITRIZ	UND	1.200,0000	2,8000	96,0000	268,8000
74	LIXEIRA EM TELA PLÁSTICA 10 L COM TAMPA LIXEIRA EM TELA PLÁSTICA 10 L COM TAMPA	ARQPLAST	UND	240,0000	5,3000	50,0000	265,0000
76	Lixeira em plástico, com tampa e com pedal, com capacidade 100 litros Lixeira em plástico, com tampa e com pedal, com capacidade 100 litros	ARQPLAST	UND	120,0000	120,0000	12,0000	1.440,0000
77	Lixeira em plástico, com tampa e sem pedal, com capacidade 100 litros Lixeira em plástico, com tampa e sem pedal, com capacidade 100 litros	ARQPLAST	UND	120,0000	47,8000	12,0000	573,6000
78	Lixeira grande, em plástico, com tampa e sem pedal, com capacidade aproximada 60 litros Lixeira grande, em plástico, com tampa e sem pedal, com capacidade aproximada 60 litros	ARQPLAST	UND	200,0000	38,5000	10,0000	385,0000
100	Limpa vidros cristalino 500ml Limpa vidros cristalino 500ml	POLITRIZ	UND	640,0000	2,6500	24,0000	63,6000
101	Naftalina 50g Naftalina 50g	ORIENTAL	PCT	4.800,0000	2,4800	600,0000	1.488,0000
112	LIXEIRA GRANDE EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 60 LITROS LIXEIRA GRANDE EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 60 LITROS	ARQPLAST	UND	200,0000	59,8000	10,0000	598,0000
125	PAPEL HIGIÊNICO 30 M FARDOS C/ 64 ROLOS OU ROLO C/ 4 PCT PAPEL HIGIÊNICO 30 M FARDOS C/ 64 ROLOS OU ROLO C/ 4 PCT	DELTA	FD	900,0000	29,0000	100,0000	2.900,0000
126	SABÃO DE COCO EM BARRA COM 5 UND CX COM 10 PCT 200G SABÃO DE COCO EM BARRA COM 5 UND CX COM 10 PCT 200G	NATUREZA	CX	210,0000	80,0000	30,0000	2.400,0000
127	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA COM 5 UND CX COM 10 PCT 200G SABÃO EM BARRA COM GLICERINA COM 5 UND CX COM 10 PCT 200G	DAS NEVES	CX	280,0000	47,0000	40,0000	1.880,0000
129	SABONETE PERFUMADO 12X90GRS SABONETE PERFUMADO 12X90GRS	LUX	DZ	240,0000	11,8000	20,0000	232,0000
149	PASTILHA (PEDRA) SANITÁRIA 25G PASTILHA (PEDRA) SANITÁRIA 25G	ORIENTAL	UND	3.000,0000	1,4400	300,0000	432,0000
152	Saco para lixo 30L 10 unidades Saco para lixo 30L 10 unidades	CLARUS	PCT	800,0000	1,9500	80,0000	156,0000
154	Vassoura de nylon reforçada (com cabo) Vassoura de nylon reforçada (com cabo)	SAN MARCUS	UND	500,0000	6,4400	48,0000	309,1200
155	SACO PARA LIXO 100L PCT C/ 5 UND SACO PARA LIXO 100L PCT C/ 5 UND	CLARUS	PCT	800,0000	1,8000	80,0000	144,0000
156	SACO PARA LIXO 15L PCT C/ 20 SACO PARA LIXO 15L PCT C/ 20	CLARUS	PCT	800,0000	1,8000	80,0000	144,0000
157	SACO PARA LIXO 60L PCT C/ 10 UND SACO PARA LIXO 60L PCT C/ 10 UND	CLARUS	PCT	800,0000	1,8000	88,0000	158,4000

Total Geral 22.895,2200



SE nº 587

HISTÓRICO
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SAÚDE MENTAL DESTA SECRETARIA

Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Qtd. Solicitada	Total
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL 1KG - fardo com 30 kg	PINHEIRO	FD	330,0000	115,0000	5,0000	575,0000
31	AÇÚCAR TIPO CRISTAL 1KG - fardo com 30 kg						
31	CAFÉ EM PÓ 250G	MARATA	PCT	15,000,0000	4,5500	300,0000	1.365,0000
185	CAFÉ EM PÓ 250G						
185	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	MAISABOR	KG	800,0000	9,0000	140,0000	1.260,0000
186	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G.						
186	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	MAISABOR	KG	800,0000	8,1500	140,0000	1.141,0000
187	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G.						
187	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MANGA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	MAISABOR	KG	800,0000	8,1000	140,0000	1.134,0000
188	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MANGA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G.						
188	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MARACUJÁ, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	MAISABOR	KG	800,0000	13,5000	140,0000	1.890,0000
193	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MARACUJÁ, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G.						
193	CARNE BOVINA (CHARQUE)	ALVORADA	KG	900,0000	29,0000	90,0000	2.610,0000
204	CARNE BOVINA (CHARQUE)						
204	Margarina embalagem com 500g	VITARRELA	UND	800,0000	5,0000	106,0000	530,0000
209	Margarina embalagem com 500g						
209	Polpa de fruta congelada, sem açúcar, sabor acerola, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico	MAISABOR	KG	800,0000	9,0000	100,0000	900,0000
212	Polpa de fruta congelada, sem açúcar, sabor acerola, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, contendo 10 unidades de 100g						
212	FARINHA DE TRIGO, TRADICIONAL (COM FERMENTO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 1 KG.	SARANDI	KG	720,0000	4,5000	80,0000	360,0000
213	FARINHA DE TRIGO, TRADICIONAL (COM FERMENTO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 1 KG.						
213	FARINHA LACTEA, INGREDIENTE FARINHA TRIGO, LEITE PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, VÍ., EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS	MARATA	PCT	960,0000	10,0000	120,0000	1.200,0000
215	FARINHA LACTEA, INGREDIENTE FARINHA TRIGO, LEITE PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, VÍ., EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS						
215	LEITE CONDENSADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 395 G	ITALAC	CX	540,0000	3,9000	80,0000	312,0000
216	LEITE CONDENSADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 395 G.						
216	LEITE INTEGRAL EM CAIXA, 1L	ITALAC	LT	560,0000	4,6000	48,0000	220,8000
220	LEITE INTEGRAL EM CAIXA, 1L						
220	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	SOYA	UND	260,0000	6,8000	30,0000	204,0000
223	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML						
223	OVO TIPO BRANCO.	AVEBOA	UND	1.200,0000	6,2500	120,0000	750,0000
224	OVO TIPO BRANCO.						
224	REFRIGERANTE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS.	QTAL	UND	1.200,0000	4,2000	120,0000	504,0000
225	REFRIGERANTE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS.						
225	REFRIGERANTE, SABOR LARANJA, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS.	QTAL	UND	1.200,0000	4,2000	120,0000	504,0000
230	REFRIGERANTE, SABOR LARANJA, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS.						
230	VINAGRE 500 ML	CARICIA	UND	120,0000	1,5000	12,0000	18,0000
231	VINAGRE 500 ML						
231	Sardinha, em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual, lata de 125g	GOMES DA COSTA	UND	1.500,0000	5,0000	178,0000	890,0000
246 *	Sardinha, em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual, lata de 125g						
246 *	Biscoito Doce Tipo Maisena, Embalagem Com 400 G	3 DE MAIO	PCT	2.000,0000	3,0900	400,0000	1.236,0000
247 *	Biscoito Doce Tipo Maisena, Embalagem Com 400 G						
247 *	Biscoito doce tipo Maria, embalagem com 400g	3 DE MAIO	PCT	2.000,0000	3,0900	120,0000	370,8000
248 *	Biscoito doce tipo Maria, embalagem com 400g						
248 *	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker, Embalagem Com 400 G.	3 DE MAIO	PCT	2.500,0000	3,0800	120,0000	369,6000
252 *	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker, Embalagem Com 400 G						
252 *	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 200 G.	LASERENIS SIMA	PCT	1.800,0000	4,7900	80,0000	383,2000
	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 200G						
Total Geral							18.727,4000



SE nº 588

HISTÓRICO								
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DESTA SECRETARIA								
Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Qtd. Solicitada	Total	
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL 1KG - fardo com 30 kg	PINHEIRO	FD	330,0000	115,0000	10,0000	1.150,0000	
31	AÇÚCAR TIPO CRISTAL 1KG - fardo com 30 kg	MARATA	PCT	15,000,0000	4,5500	300,0000	1.365,0000	
246 *	Biscoito Doce Tipo Maisena, Embalagem Com 400 G	3 DE MAIO	PCT	2,000,0000	3,0900	240,0000	741,6000	
247 *	Biscoito doce tipo Maria, embalagem com 400g	3 DE MAIO	PCT	2,000,0000	3,0900	80,0000	247,2000	
248 *	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker, Embalagem Com 400 G.	3 DE MAIO	PCT	2,500,0000	3,0800	400,0000	1.232,0000	
Total Geral							4.735,8000	

SE nº 589

HISTÓRICO								
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE MENTAL VINCULADA A ESTA SECRETARIA.								
Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Qtd. Solicitada	Total	
5	AGUA SANITARIA 1L CX COM 12 UND	DRAGAO	CX	2,400,0000	18,0000	40,0000	720,0000	
6	ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM COM 500ML.	SOL	UND	1,200,0000	5,1000	10,0000	51,0000	
7	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° - 1 LITRO	SOL	UND	900,0000	6,2000	24,0000	148,8000	
8	Amaciante, para tecido, em embalagem com 2 litros	ORIENTAL	UND	480,0000	5,0000	60,0000	300,0000	
48	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	POLITRIZ	UND	480,0000	4,3000	12,0000	51,6000	
51	DETERGENTE 24X500 ML	ORIENTAL	CX	280,0000	30,0000	5,0000	150,0000	
55	PANO DE CHÃO ALVEJADO 60X95 CM	DORE E CIA	UND	3,000,0000	2,8000	40,0000	112,0000	
64	DESINFETANTE 2 LITROS	ORIENTAL	UND	3,600,0000	4,3000	60,0000	258,0000	
65	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL 360 ML	BOM AR	UND	1,200,0000	7,7000	36,0000	277,2000	
67	LUSTRAMÓVEIS 200 ML	POLITRIZ	UND	1,200,0000	2,8000	12,0000	33,6000	
108	CONDICIONADOR - USO ADULTO - EMBALAGEM 400 ML	TOK	UND	280,0000	6,0000	28,0000	168,0000	
125	PAPEL HIGIÊNICO 30 M FARDOS C/ 64 ROLOS OU ROLO C/ 4 PCT	DELTA	FD	900,0000	29,0000	30,0000	870,0000	
129	SABONETE PERFUMADO 12X90GRS	LUX	DZ	240,0000	11,6000	10,0000	116,0000	
136	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	LEVE	PCT	5,850,0000	11,4000	120,0000	1.368,0000	
137	VASSOURA DE PELO REFORCADA COM CABO	SAN MARCUS	UND	500,0000	8,5000	12,0000	102,0000	
155	SACO PARA LIXO 100L PCT C/ 5 UND	CLARUS	PCT	800,0000	1,8000	10,0000	18,0000	
Total Geral							4.744,2000	